

Políticas públicas e diversidade cultural nas escolas no Amapá

Elivaldo Serrão Custódio¹, Eugenia da Luz Silva Foster² e Eliane Superti³

1 Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental e Políticas Públicas da Universidade Federal do Amapá (PPGDAPP/UNIFAP), Brasil.

2 Doutora em Educação com pós-doutorado em Educação pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Professora do curso de Pedagogia e do Mestrado em Direito Ambiental e Políticas Públicas da Universidade Federal do Amapá.

3 Doutora em Ciências Sociais com pós-doutorado em Ciência Política pela Universidade Federal Fluminense em parceria com a Escola Superior de Guerra. Professora do curso de Ciências Sociais e do Mestrado em Direito Ambiental e Políticas Públicas da Universidade Federal do Amapá

RESUMO: O artigo tem como objetivo analisar como a Secretaria de Estado da Educação do Amapá vem se posicionando diante da questão das políticas públicas para a diversidade cultural no espaço escolar. Trata-se de um estudo exploratório de natureza qualitativa que adotou a pesquisa bibliográfica, a análise documental e a entrevista, como forma de investigação. A partir do campo das políticas públicas, procurou-se observar até que ponto a diversidade cultural tem estado nas pautas como prioridade de governo. Nota-se que, apesar de as chamadas “políticas de diversidade” terem alcançado maior grau de institucionalização, as concepções que norteiam suas ações ainda são muito díspares e apropriadas de forma fragmentada.

Palavras-chave: Política Pública. Diversidade Cultural. Educação. Ação afirmativa. Amapá.

ABSTRACT: Public policies and cultural diversity in education in school Amapá. The article aims to analyze how the Ministry of Education of Amapá is positioning itself on the issue of public policies for cultural diversity within the school. This is an exploratory qualitative research literature that has adopted, document analysis and interviews, as a form of research. From the field of public policy, we tried to observe the extent to which cultural diversity has been a priority on the agendas of government. Note that, despite calls "diversity policies" have reached a higher degree of institutionalization, the conceptions that guide their actions are still very disparate and fragmented manner appropriate.

Keywords: Public Policy. Cultural Diversity. Education. Affirmative action. Amapá.

1 Introdução

A educação, vista pelo viés da diversidade cultural, torna-se um desafio na atualidade brasileira. Sendo assim, será obrigada a fazer o exercício de rever os seus caminhos refletindo como ensina, e o que ensina. No século em que vivemos a busca da pluralidade como também as lutas contra o racismo equivalem à busca de um norte civilizador e nos obriga a pensar novas formas de ver e fazer o/no mundo, incorporando novo saberes baseados em novos referenciais. E nesse processo, promover a sustentabilidade

planetária requer uma nova organização de vida, onde, esta sustentabilidade possa estar aliada à justiça social, e a valorização da diversidade cultural, respeitando as diferenças.

Neste sentido, podemos dizer que uma grande conquista para educação brasileira, foi a Lei nº 10.639/2003 que determinou a inclusão de estudos sobre História da Cultura Afro-Brasileira e Africana no Currículo Escolar do Ensino Fundamental e Médio na rede pública e particular. Tal Lei, de certa forma, abriu mais espaço para a discussão sobre a discriminação racial e incentivou o maior contato com a riqueza da cultura africana e afro-brasileira. No entanto, são vários os desafios no que tange as Políticas Públicas (PP) de inclusão de conteúdos referentes à História da África e/ou Cultura Afro-brasileira, no espaço escolar.

No Estado do Amapá, de acordo com a Secretaria de Estado de Educação (SEED) é possível observar alguns esforços para que a temática proposta pela Lei n.º 10.639/2003 seja efetivada no âmbito das escolas da Rede Pública de Ensino. Neste contexto, pareceu-nos pertinente e importante pesquisar as Políticas Públicas de Ações Afirmativas (PPAA) da SEED frente à Lei Federal 10.639/2003 e Lei Estadual 1.196/2008 e seus dispositivos.

O presente trabalho trata-se de um estudo exploratório de natureza qualitativa que adotou a pesquisa bibliográfica, a análise documental e a entrevista, como forma de investigação. O artigo tem como objetivo analisar como a SEED vem fomentando PP diante da questão da diversidade cultural no espaço escolar. A partir do campo das PP, procura-se observar até que ponto a diversidade cultural tem estado nas pautas como prioridade de governo.

Nota-se que, apesar de as chamadas “políticas de diversidade” terem alcançado maior grau de institucionalização, as concepções que norteiam suas ações ainda são muito díspares e apropriadas de forma fragmentada.

O Brasil é um país que se constitui em meio à diversidade. Isso significa dizer que a temática da diversidade e da diferença não é um problema inédito nos estudos na área da Educação, de modo que não se podem ignorar as importantes contribuições e teorias que foram construídas a esse respeito.

O presente trabalho inicia a discussão falando sobre PP: conceitos e percepções. Em seguida, trata das PP em educação: ações afirmativas e diversidade cultural. E por último, discute sobre a Lei Federal 10.639/2003 e Lei Estadual 1.196/2008 no âmbito das PP para a adversidade cultural no Amapá.

2 Políticas Públicas: conceitos e percepções

A discussão sobre PP vem ganhando espaço nos últimos anos em diversos setores. O assunto ganhou relevância com a constituição de grupos de trabalho ou mesas temáticas. No caso do Brasil, o tema ganhou impulso no fim dos anos 80, época em que estudos sobre a redemocratização do país e as novas formas de gestão do orçamento público – presentes na reforma constitucional de 1988 – vieram à tona.

A política permeia todas as atividades humanas através dos tempos. A área de estudos de PP no Brasil nasce com a transição do autoritarismo para a democracia. O a-

vanço dos estudos nessa área já pode ser considerado significativo, se for avaliado pelo número de livros, dissertações, teses, papers ou artigos disponíveis.

O conceito e definição de PP é muito complexo. Assim, não existe uma única definição ou qualquer consenso sobre o que seja uma PP (SOUZA, 2007; SECCHI, 2010; SUPERTI, 2011; BONETI, 2011). Pelo que se observa, a definição de uma PP é um conceito abstrato que se materializa por meio de instrumentos variados, ou seja, este campo de estudo é bastante complexo e multiforme, onde há espaço para diferentes debates, abordagens e concepções.

Para analisar as experiências de PP, é preciso partir de uma conceituação teórica sobre o tema. Por isso, compreender o conceito de PP é fundamental para avaliar uma ação assim denominada. Percebe-se que é muito comum o debate sobre PP girar em torno da ação do Estado.

Segundo Boneti (2011), a própria academia, tradicionalmente, assim, concebe as PP, relacionando-as a aplicação dos recursos públicos, como forma de cumprimento das obrigações legais do Estado, isto é, da materialização dos direitos sociais. Nosso autor compreende que PP representam muito mais que a ação governamental e o gerenciamento de recursos, pois são ações que nascem do contexto social. O autor não desvaloriza a questão gerencial dos recursos públicos e a destinação das aplicações realizadas pelo Estado. Entende que o principal nesta discussão relaciona-se ao surgimento e a aplicação de uma PP.

Isso significa dizer que o contexto de formulação de uma PP engloba o Estado, a sociedade civil organizada com os movimentos sociais em geral e as classes sociais. E é na correlação de forças desses atores que as PP são definidas. Portanto, é ingênuo pensar que o Estado é uma instituição neutra que visa ao bem estar de toda a sociedade, da mesma forma como não é conveniente, no atual contexto político, econômico e cultural, gerado pela globalização, analisá-lo como ferramenta de representação da classe dominante.

Desta maneira, entende-se que não é possível construir uma análise da complexidade que envolve a elaboração e a operacionalização das PP sem se levar em consideração a existência de uma estreita relação entre o estado e as classes sociais (POULANTZAS, 1990).

É a correlação de forças existentes entre os movimentos sociais e os diversos segmentos da sociedade que determinam a formulação e a operacionalização das PP. Mas é importante enfatizar que, mesmo com o jogo de correlação de forças, a “definição das políticas públicas é condicionada aos interesses das elites globais por força da determinação das amarras econômicas próprias do modo de produção capitalista” (BONETI, 2011, p. 14).

Com isso, acredita-se que embora as classes dominantes sejam agentes determinantes na formulação e operacionalização das PP, existem também outras forças representadas pelos movimentos e classes sociais que atuam na contramão aos interesses dessas classes.

Vale lembrar neste momento que as dinâmicas de correlações de formas contidas nas deliberações sobre PP, também são percebidas por Castro (2001) e Heidemann (2009) que compreendem PP na mesma perspectiva que Boneti, isto é, como resultado

da correlação de forças dos atores sociais envolvidos, inclusive, com influência dos agentes de âmbito global.

Concorda-se com Boneti que as classes dominantes internacionais e nacionais são agentes determinantes na elaboração e implementação das PP, mas não são os únicos. Outros agentes, como as Organizações não governamentais (ONG), movimentos sociais, partidos políticos, confrontam os projetos das elites e classes dominantes.

Sendo assim, entende-se que as PP são ações governamentais dirigidas a resolver determinadas necessidades públicas. As políticas podem ser sociais, macroeconômicas ou outras. Sobre esta questão, Souza (2007) explica que debater sobre PP implica responder à questão sobre o espaço que cabe aos governos na definição e implementação de PP.

Portanto, falar do papel dos governos é falar de: autonomia; influência interna e externa; coalizões com grupos de interesse e movimentos sociais. Usualmente o ciclo das políticas é concebido como o processo de formulação, implementação, acompanhamento e avaliação. Não há uma forma unívoca de se analisar as PP, desde a concepção e formulação até o acompanhamento e a avaliação.

As políticas sofrem diversas influências que condicionam a sua realização. O passado histórico do Brasil nos mostra um povo moldado por séculos de colonização. Mesmo após a Independência do Brasil, durante todo o Império as ideologias políticas que estavam em discussão em diferentes países pouco afetavam as realidades social e educacional brasileira.

3 Políticas Públicas em Educação: ações afirmativas e diversidade cultural

As políticas educacionais do Brasil sempre se mostraram inconsistentes, ao sabor dos políticos de prestígio do momento. Na verdade, a história brasileira não registra, ao longo do período colonial ou Império, preocupação com políticas públicas educacionais. Somente no século XX é que se puderam registrar as primeiras lutas por uma escola de qualidade para todos. No entanto, a construção de PP educacionais que atendam aos interesses da população não tem sítio fácil para os educadores brasileiros (VALLE, 2009).

Percebe-se que os fatos políticos ocorridos no Brasil no século XX, que culminaram com a abertura democrática nos anos de 1980, levaram a educação a ocupar novos espaços no cenário nacional, em busca de um caminho que efetivasse o anseio da própria população brasileira por melhores condições de vida. E isso é bastante evidente quando se verifica, por exemplo, a luta de representantes da sociedade civil em geral, movimentos sindicais, bem como de educadores por uma escola pública laica, democrática e de qualidade.

A história mostra-nos a luta pelo processo de implantação do sistema capitalista, imputando à sociedade diferentes concepções de educação. Esse processo foi traduzido em diferentes leis que buscaram consolidar as ideias dominantes e também apontaram para a compreensão de como se desenvolveram os sistemas educacionais.

Já expressa Marx (1971, p. 11), quando escrevia que os homens fazem sua própria história, mas não a fazem como querem, em circunstâncias eleitas por eles mesmos e

sim, em circunstâncias diretamente dadas e herdadas do passado. A tradição de todas as gerações mortas oprime como pesadelo o cérebro dos vivos.

Ao longo da história, a escola tem estado atrelada aos interesses do Estado que tem representado a classe dominante na moldura da produção de conhecimento, garantido assim, o consenso de que é a representante de toda a nação. Dessa maneira, muitas situações polêmicas têm permeado as PP educacionais da educação brasileira (VALLE, 2009).

Sobre o Estado, Marx o concebe como um aparelho repressivo; como uma máquina que possibilita à classe dominante, assegurar a dominação sobre outras classes, com a finalidade de submetê-la a exploração capitalista.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 26-A, expressa uma das ações públicas que busca minimizar as desigualdades raciais e sociais valendo-se da promoção de uma educação antirracista e antidiscriminatória. Trata-se de uma política educacional controversa, pois exige situar-se num movimento contraditório e complexo que comporta diferentes direções.

Essa questão fica bem evidente quando se observa os registros e os dados estatísticos de pesquisas realizadas no âmbito nacional que comprovam a existência da desigualdade racial, onde há racismo individual e institucional.

Uma das principais reivindicações apresentadas pelo movimento negro no século passado, no âmbito da Subcomissão de negros, populações indígenas, pessoas deficientes e minorias, foi a educação, ou seja, a proposta de que o texto da CF de 1988 afirmasse o compromisso da educação com o combate ao racismo e todas as formas de discriminação, com a valorização e respeito à diversidade assegurando a obrigatoriedade do ensino de história das populações negras do Brasil, como uma das condições para o resgate de uma identidade étnico-racial e a construção de uma sociedade plurirracial e pluricultural (SANTOS & MACHADO, 2007 *apud* PEDROSO, 2010).

Segundo o que consta na legislação brasileira, é proibida toda e qualquer forma de discriminação ou preconceito. No entanto, tem-se observado que na sociedade brasileira, uma realidade bastante diferente, pois estudos apontam um alto índice de pobreza, desigualdade social e processos de escolarização. Logo, entende-se cada vez mais, a necessidade de se discutir PPAA que garantam um país menos desigual, com melhores condições de vida para a população brasileira.

Verifica-se que a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, representou um momento decisivo no aperfeiçoamento da sociedade brasileira, ao garantir à população negra a igualdade de oportunidades, a preservação dos direitos étnicos individuais e coletivos e o combate intransigente a toda forma de discriminação. A nova lei é considerada uma das mais importantes ações afirmativas em prol da comunidade afro-brasileira, no sentido de resgatar, oficialmente, sua imensa contribuição histórica à constituição da nacionalidade (ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL, 2010).

Sobre as PPAA, Valle (2009, p. 44), expressa que “ação afirmativa é o conjunto de políticas públicas e privadas de combate a todas as formas de discriminação” e que a ação afirmativa “é a expressão que denomina as medidas propostas no campo das políticas públicas para promover a igualdade entre cidadãos”. Portanto, as PPAA, se caracterizam pelas práticas de reconhecimento sociocultural e de igualdade de oportuni-

des. E numa sociedade extremamente desigual e heterogênea como a nossa, as ações afirmativas e conseqüentemente as PP, devem desempenhar um importante papel.

A princípio, as ações afirmativas originadas na Índia e adotadas na Europa e nos Estados Unidos. No caso deste último, foram implementadas pelos movimentos sociais civis de comunidades negras lideradas por Martin Luther King na década de 1960, com objetivo de eliminar barreiras sociais e conflitos entre negros e brancos.

Diferentemente das políticas de inclusão social, as PPAA partem da compreensão de que a situação de pobreza e/ou desigualdade social em que se encontram determinados grupos sociais, não pode ser atribuída apenas aos indivíduos isoladamente, e tampouco à exploração resultante do modo de produção capitalista. As PPAA são entendidas como um aprimoramento jurídico em uma sociedade cujos valores são pautados pelo princípio da igualdade de oportunidades na competição entre indivíduos livres, justificando-se a desigualdade de tratamento apenas como forma de restituir tal igualdade (GUIMARÃES, 1999, p. 233).

Cabe lembrar que a ação afirmativa se diferencia da reparação por considerar que o pertencimento a determinado grupo discriminado historicamente não é suficiente para que alguém seja beneficiado, e que devem ser levados em conta também critérios de mérito e qualificação. E se diferencia das políticas redistributivas por exigir que a carência socioeconômica dos indivíduos seja identificada como consequência de uma discriminação étnica, racial, sexual, de gênero (MOEHLECKE, 2009).

Com relação ao termo diversidade e diversidade cultural, a pesquisa aponta que diversidade é “propriedade da pessoa ou daquilo que é diverso; diferença; desigualdade; variedade; incoerência; oposição; inclusão” (ABRAMOWICZ, 2006; BERNARD, 2005; CANDAU, 2005; FLEURY, 2000; TORRES E PÉRES-NEBRA, 2004).

A questão da diversidade, especialmente na última década, é cada vez mais presente no debate educacional brasileiro. A expressão “diversidade” traz em si um conjunto múltiplo e complexo de significados. A diversidade sempre foi associada aos novos movimentos sociais, em especial aos de cunho identitário, articulados em torno da defesa das chamadas políticas de diferença (GIROUX, 1999; HALL, 2003).

A participação política de determinados grupos definidos a partir de uma identidade cultural em comum é o aspecto mais controverso e também o mais difícil de ser equacionado. É possível identificar uma preocupação com a diversidade cultural em iniciativas que vem sendo tomadas no âmbito das PP brasileiras, articuladas a questões como gênero, raça e etnia (MOEHLECKE, 2009). Os trabalhos que analisam a diversidade cultural brasileira na área de PP são relativamente recentes e escassos (MELO, 1999; SANSONE, 1998).

Já na área da educação, essa questão está mais presente em pesquisas, pois embora o termo ‘diversidade cultural’ muitas vezes não esteja presente, mas utiliza-se com frequência conceitos de multiculturalismo, pluralismo cultural e interculturalidade para se referir aos diferentes modos de interpretar a interação entre os grupos sociais e suas

culturas. Hall (2003) afirma que o conceito ‘diversidade’ vem sendo utilizada, especialmente no âmbito do poder público, como sinônimo de multiculturalismo¹.

Do ponto de vista cultural a diversidade pode ser entendida como uma construção histórica, cultural e social das diferenças, ultrapassando as características biológicas, observáveis a olho nu (GOMES, 2008, p. 17). A urgência em trabalhar com a diversidade atualmente implica pensar a maneira com que a escola lida com esta questão no seu cotidiano, no seu currículo, nas suas práticas. Estamos no terreno das desigualdades, das identidades e das diferenças (idem, p. 22).

As políticas nascem no contexto social como conjunto de medidas para intervir na realidade social, mas elas nem sempre visam sanar uma realidade concreta, na maioria das vezes, objetivam apenas responder aos interesses das classes dominantes. Desta forma, a implantação das Políticas Educacionais (PE) para a efetivação da inclusão da diversidade cultural (e racial) nos currículos e nas práticas escolares, torna-se complexa (ou talvez dependa de sorte), ou seja, a implementação de conteúdos sobre a diversidade cultural nos currículos escolares, precisa interessar de alguma forma às classes dominantes (BONETTI, 2011).

A contemporaneidade tem especial valor, enquanto favorece o reconhecimento das diferenças. Porém, a implementação de políticas efetivas da diversidade cultural, na educação não é tarefa fácil, para isso, dependerá dos interesses do governo no poder, dos interesses das classes mais influentes locais, nacionais e internacionais interessadas nos benefícios que eles terão com a implantação de um projeto, como de tantos outros fatores que podem influenciar para que um projeto seja aprovado e implementado.

Desta forma, as culturas locais, diferentes daquela etnocêntrica europeia, são excluídas, perpetuando na sociedade o padrão homogeneizador, dos imaginários coletivos e das mentalidades. Observa Filice (2011) que nos documentos políticos do governo federal, nos instrumentos normativos da educação pública e no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), propostos pelo MEC, que há ainda o predomínio da orientação universalista, sem recorte de raça e gênero.

Na contramão dessas formas de lidar com as desigualdades, Munanga (2005) denuncia os limites dessa orientação “neutra” e universalista que desconsidera o peso da história, da cultura e da memória coletiva nas PP. No atual contexto educacional, a diversidade nos desafia a repensar, reorganizar e reestruturar a educação para as relações étnico-raciais e educação em direitos humanos.

4 A Lei Federal 10.639/2003 e Lei Estadual 1.196/2008 no âmbito das políticas públicas para a adversidade cultural no Amapá

A intenção da Lei nº 10.639/2003, ao estabelecer o estudo da História da África e da Cultura Afro-Brasileira no cotidiano das escolas, é possibilitar aos alunos, professores e demais participantes da comunidade escolar a construção de uma consciência que

¹ Refere-se à coexistência enriquecedora de diversos pontos de vista, interpretações, visões, atitudes, provenientes de diferentes heranças culturais. Seu conceito pressupõe uma posição aberta e flexível, baseada no respeito dessa diversidade e na rejeição a todo preconceito ou hierarquia (MACHADO, 2002, p. 37).

valorize os negros e seus descendentes na formação do povo brasileiro e não um modismo influenciado por datas do calendário escolar como por exemplo, o Dia da Consciência Negra (20 de novembro)² e o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa (21 de janeiro)³ (RODRIGUES FILHO & PERON, 2011, p. 37).

No tocante ao Amapá, assim como os outros Estados da Federação, se constitui em meio à riqueza da diversidade. Porém, percebe-se a existência de situações preconceituosas, além de processos discriminatórios de desigualdades, contradições, autoritarismos, dentre outros, os quais são produzidos e reproduzidos nos diferentes espaços educativos. Portanto, pensar a diversidade é pressupor que a pluralidade e a multiplicidade são condições do ser humano (FRANÇA, 2010). Percebe-se no curso da história brasileira que as escolas assim como outras extensões como a família, têm sido espaços de reprodução de valores sociais hegemônicos.

A educação, assim como as PP, é pensada e elaborada dentro de um processo complexo, envolvendo organizações burocrático administrativas, deixando de ser atividade neutra. Em nossa sociedade a educação é planejada e regulamentada de acordo com as políticas definidas por uma correlação de forças complexas, envolvendo interesses locais, nacionais e internacionais e essa complexidade da esfera social, que são PP.

Sabe-se que a tarefa de implementar a Lei nº 10.639/2003 nas escolas de educação básica é difícil e complexa devido os entraves que a sociedade vem enfrentado no processo de reconhecimento de sua identidade cultural. Sendo assim, uma releitura das PE excludentes da cultura africanas no processo escolar e na formação de docentes capacitados (as) para reconhecer as identidades dentro das diferenças culturais seja pertinente. Mesmo porque a diversidade cultural como patrimônio constitui um direito fundamental de toda a humanidade, pois se trata de uma série de manifestações que congrega variadas formas de saber, fazer e criar.

Assim, nessa perspectiva de mudanças, o Governo do Estado do Amapá, principalmente por força das pressões externas do movimento negro, sancionou as Leis de nº 1.196/2008 e 1.519/2010.

A Lei Estadual nº 1.196/2008 torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares. Além de aderir ao texto original da Lei Federal nº 10.639/2003, acrescenta uma importante inovação em seu parágrafo único, estabelecendo a disponibilização de curso de especialização para os professores de história da rede pública de ensino.

Com o advento desta Lei, foi criado em 2008, o Núcleo de Educação Étnico-Racial (NEER), que está subordinado a Coordenadoria de Educação Específica (CEESP) da SEED. Pelo que consta nos arquivos do NEER (s/d, p.3-4), o Núcleo de Educação Étnico – Racial tem várias missões. Entre elas, destacamos algumas: a) Resgatar elemen-

² Esta data foi estabelecida através da Lei nº 10.639/2003. Foi no dia 20 de novembro, no ano de 1695, que morreu Zumbi, líder do Quilombo dos Palmares. A data é considerada como uma ação afirmativa de promoção da igualdade racial e uma referência para a população afrodescendente dedicada à reflexão sobre as consequências do racismo e sobre a inserção do negro na sociedade brasileira.

³ É uma data marcante para os brasileiros que lutam pelo respeito entre os diferentes credos. A celebração foi oficializada pela Lei nº 11.635/2007, em homenagem a Gildásia dos Santos e Santos, mais conhecida como Mãe Gilda, do terreiro Axé Abassá de Ogum, em Salvador – Bahia. A religiosa enfartou após ver seu rosto estampado na capa da Folha Universal com a manchete: “Macumbeiros charlatões lesam o bolso e a vida dos clientes”.

tos ligados à valorização da cultura do negro a partir da perspectiva das relações étnico-raciais; b) Discutir junto à comunidade escolar, estratégias de inserção no currículo escolar de questões referentes à história e cultura africana; c) Desenvolver atividades voltadas para a percepção da comunidade quilombola enquanto espaço organizado de afirmação da cultura afrodescendente; d) Articular o conjunto das coordenadorias da SEED e seus respectivos Núcleos e Unidades, para executar todas as ações previstas no PAR (Plano de Ações Articuladas), etc.

Segundo o arquivo de projetos do NEER (s/d, p.2), as ações são: a) Promover oficinas de capacitação sobre as relações étnico-raciais para os profissionais da educação (Gestores, técnicos, professores, merendeira, etc.), destacando a importância política, cultural e sociológica das populações quilombolas brasileiras - ícones da presença negra no Estado do Amapá; b) Desenvolver palestras junto aos alunos - momentos de discussão e reflexão sobre o processo de preconceito e segregação racial - a partir dos seus variados mecanismos de reprodução do racismo (mídia escrita e televisiva, nossas próprias ações, etc.); c) Promover visitas as Escolas Situadas em Comunidades Quilombolas ou que atendam alunos oriundos dessas comunidades, fazendo um diagnóstico situacional; d) Palestras, Seminários e outras atividades, abordando os marcos legais (10.639/03, 1196/08, etc.), a atuação e competências do NEER, e sugestões de atividades a serem trabalhadas com os estudantes e a comunidade escolar.

Pelo que se percebe muitas são as atribuições do NEER/AP, no que se refere ao fomento da implementação da Lei que institui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo escolar dos ensinos fundamental e médio nos estabelecimentos oficiais e particulares.

No entanto, verifica-se que não há uma PP eficaz que garanta esses direitos, pois desde que foi sancionada e publicada no Diário Oficial a Lei nº 1196/08, somente agora em 2012, a SEED através do NEER iniciou o cumprimento do parágrafo único que expressa que “A Escola de Administração Pública do Estado disponibilizará curso de especialização para os professores de história da rede de ensino fundamental e médio, visando ao atendimento do ensino estabelecido no caput do art.1º”.

Já a Lei Estadual nº 1.519/2010 institui, no âmbito do Estado do Amapá, o Programa Amapá Afro. Este programa está subordinado à Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes (SEAFRO), responsável pela Coordenação Geral do programa e sua gestão, cabendo-lhe representar institucionalmente o Programa, e fixar, anualmente, suas diretrizes e metas, assim como coordenar as ações institucionais e os atos administrativos necessários para sua implementação e execução.

O Programa tem ainda a finalidade de programar PP direcionadas à redução das desigualdades raciais para a população negra e/ou afrodescendente e quilombola, proporcionando ações exequíveis para garantir melhoria das condições de vida e a consolidação de seus direitos constitucionais de cidadãos. Dentre os seus colaboradores a SEED, entre outros órgãos.

Em relação as prioridades desse programa, destaca-se em especial, o Curso de Especialização em “Ensino de História e da Cultura Afro-brasileira” (foco de análise deste trabalho) que tem como objetivo: capacitar professores licenciados da rede pública estadual de ensino do Estado do Amapá, para a organização curricular, elaboração de

material didático e para as práticas educativas que envolvem os conteúdos de História e da Cultura Afro-brasileira e Africana que foi orçado no ano de 2012 em R\$ 679.601,54⁴.

Considera-se um grande avanço para todos os amapaenses as PP de ações afirmativas que visem valorizar a diversidade cultural nacional e em especial, regional. Entretanto, verifica-se que nem sempre aquilo que se tem no papel através de leis que garantam esses direitos, é colocado em prática.

No caso das ações educacionais para a diversidade cultural, tem-se percebido que sua execução, ainda anda em passos muito lentos, pois embora a Lei esteja em vigor desde 2010, somente em 2012, os órgãos competentes empenharam-se na execução dos programas previstos conforme informações do Programa Amapá Afro.

Embora a obrigatoriedade da inserção em todo o currículo da educação básica- em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História Brasileira - dos conteúdos de “História da África e Cultura Afro-Brasileira e Africana” e, por conseguinte, no projeto político-pedagógico de cada instituição de ensino esteja em vigor desde 2003, somente no ano de 2012 o Estado do Amapá, através da Lei nº. 1.519/2010, investiu em um curso de especialização em História e Cultura Africana e Afro-brasileira com a finalidade de cumprir com a implementação da Lei nº 10.639/2003 nas escolas da Rede Estadual de Educação.

Percebe-se que outros programas de suma importância deveriam estar sendo aplicados e que não foram executados em 2011/2012. Isso demonstra descaso e falta de compromisso com as PPAA que tratam da diversidade cultural no espaço escolar amapaense. Munanga (2008) afirma que desconhecer a Lei contribui para o fortalecimento de resistências na aplicação da própria lei, mas lembra de que é preciso que não confundamos *não conhecer* a lei com *não querer* conhecer a Lei.

Em se tratando particularmente sobre o curso de especialização que se encontra em processo de execução e sob responsabilidade da NEER/SEED, procurou-se esta chefia, para esclarecimento de alguns pontos sobre tal política. Segundo informações, o curso de especialização é específico na área de “História da África e Cultura Afro-brasileira” e está sendo financiado totalmente com recursos da rede pública da Educação Básica do Estado, onde 100 professores efetivos que se encontram em sala de aula participam recebendo todo apoio e material didático necessário. Dentre estes, encontram-se professores de História, Artes, Geografia e Pedagogia.

Segundo ainda o chefe da NEER, o curso está sendo executado pela Faculdade Atual – ganhadora do processo licitatório educacional da SEED - através de professores mestres e doutores. Sua oferta é a cada 15 dias e que o principal objetivo da NEER/SEED é “preparar os professores e demais profissionais da educação para um diálogo mais teórico/metodológico para uma educação para as relações étnicas raciais”. Ressalta o servidor, que além deste curso, a SEED tem intenções de trabalhar com a editoração e publicação dos melhores projetos elaborados pelos alunos, projetos estes de intervenção sendo ainda um requisito para a obtenção do título de especialista.

⁴ Ver tabela completa no site oficial da SEAFRO/AP. Eixo 2: EDUCAÇÃO. Disponível em <http://profmoraes.files.wordpress.com/2012/02/decreto_programa-amapc3a1-afro.pdf>.

Além dessas ações, é importante destacar que o NEER, tem desenvolvido outras ações que visam à valorização da diversidade cultural no Amapá: Encontro Estadual de Educação Quilombola: "Terra, tradição e liberdade: uma história de vida" realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2011 no auditório do Centro de Cultura Franco Amapaense, Macapá-AP; Curso sobre o kit "A Cor da Cultura" em 2012, um mecanismo oferecido que auxilia na aplicação da Lei 10.639/2003, realizado pela Fundação Futura, mantenedora do Canal Futura em parceria com NEER/SEED e SEAFRO, entre outras ações como reuniões, palestras e discussões.

5 Considerações finais

Ao discute-se sobre PP e diversidade cultural percebe-se logo de início muita resistência social, já que durante muitos anos a questão cultural esteve pautada em uma valorização exacerbada da cultura branca europeia em detrimento da cultura africana e afro-brasileira. Sabe-se que a tarefa de implementar a Lei nº 10.639/2003 nas escolas de Educação Básica é difícil e complexa devido os entraves que povo brasileiro enfrentou e vem enfrentado no processo de reconhecimento de sua identidade cultural.

A intenção neste trabalho não é que se mude de educação eurocêntrica para uma educação "afrocêntrica", mas, sobretudo, em dispensar a devida atenção aos aspectos culturais afro-brasileiros que durante muitos anos foram discriminados e silenciados na educação nacional. E a prova de que a herança cultural africana no Brasil nunca ocupou posição de igualdade com outras identidades no sistema de ensino é a própria promulgação da Lei 10.639/2003.

Sabe-se que ainda é muito cedo fazer conclusões sobre as PPAA que a SEED vem adotando ou fomento para o desenvolvimento de um trabalho que vise à implementação de PP para diversidade cultural na educação escolar no Amapá.

Observa-se que o Governo do Amapá tem se preocupado com leis, programas e projetos que garantam o cumprimento das leis federais para a educação das relações étnico-raciais. Entretanto, a dúvida que fica é se realmente essas ações estão sendo discutidas e postas em prática? Será que os investimento na reorganização curricular, na formação inicial e continuada de educadoras/es, na revisão das metas orçamentárias e na criação de uma gestão pública democrática e inclusiva tem sido efetivada de forma eficaz, garantido assim os direitos ora conquistados?

Acredita-se que uma PP eficaz que garanta a concretização dessas ações na prática se faz necessário, levando-se em consideração uma maior implementação na reorganização curricular, na formação inicial e continuada de educadoras/es, na revisão das metas orçamentárias e na criação de uma gestão pública democrática e inclusiva.

Dentro da concepção de PP de Estado e de Governo, é necessário que se faça uma releitura das políticas educacionais excludentes da cultura africanas no processo escolar e na formação de docentes capacitados (as) para reconhecer as identidades dentro das diferenças culturais. Mesmo porque a diversidade cultural como patrimônio constitui um direito fundamental de toda a humanidade, pois se trata de uma série de manifestações que congrega variadas formas de saber, fazer e criar.

Sendo assim, é preciso repensar as PPAA que estão sendo desenvolvidas para a valorização da diversidade cultural no espaço escolar, é preciso refletir sobre esta dimensão por meio de propostas curriculares de atividades que permitam a compreensão da dinâmica e das relações que ali se estabelecem. Portanto, acredita-se que a consolidação de PPAA e educação para as relações étnico-raciais no Amapá é de suma importância para o pleno desenvolvimento da democracia.

6 Referências

- ABRAMOWICZ, A. A escola e a construção da identidade na diversidade. In: _____. BARBOSA, L. M. A.; SILVÉRIO, V. R. (Org.) **Educação como prática da diferença**. Campinas, SP: Armazém do Ipê (Autores Associados), 2006.
- BERNARD, F. de. Por uma definição do conceito de diversidade cultural. In: BRANT, Leonardo (Org.). **Diversidade Cultural. Globalização e culturas locais: dimensões, efeitos e perspectivas**. São Paulo: Escrituras Editora: Instituto Pensarte, 2005.
- BONETI, L. W. **Políticas Públicas por Dentro**. Ijuí: Unijuí, 2011.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/con1988/CON1988_30.06.2004/CON1988.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2012.
- BRASIL. Lei n.º 9.475, de 22 de julho de 1997. **Dá nova redação ao art. 33 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9475.htm>. Acesso em: 09 mar. 2011.
- BRASIL. Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008. **Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2007-2010/2008/lei/111645.htm>>. Acesso em: 01 out. 2011.
- BRASIL. Lei n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003. **Instituiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no Currículo da Educação Básica**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Leis/2003/L10.639.htm>>. Acesso em: 01 out. 2011.
- BRASIL. **Estatuto da Igualdade Racial**: Lei n.º 12.288, de 20 julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003 – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010.
- BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Conselho Nacional de Educação. Opinião técnica n.º. CNE/CP 003/2004 Colegiado: CP aprovado em 03/10/2004.
- BRASIL. Lei n.º 1.196 de 19 de fevereiro de 2008. **Institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo da Educação Básica e dá outras providências**. Publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 4210 de 14 de março de 2008.

BRASIL. Lei nº. 1.519, de 25 de novembro de 2010. **Institui, no âmbito do Estado do Amapá o Programa Amapá Afro**. Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4867, de 25/11/2010. Disponível em: < http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_lei.php?iddocumento=28147>. Acesso em: 15 nov. 2012.

CANDAU, V. M. Sociedade multicultural e educação: tensões e desafios. In: CANDAU, Maria Vera (Org.). **Cultura(s) e educação: entre o crítico e pós-crítico**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

CASTRO, E. de. Estado e políticas públicas na Amazônia em face da globalização e da integração de mercados. In: CASTRO, E. de et all (Org). **Estado e políticas públicas na Amazônia: gestão do desenvolvimento regional**. Belém-PA: CEJUP, 2001.

FILICE, R. C. G. **Raça e classe na gestão da educação básica brasileira: a cultura na implantação de políticas públicas**. Campinas. São Paulo: Autores Associados, 2011.

FRANÇA, C. C. Diversidade e formação de professores. **Anais. IV Fórum de Educação e Diversidade**. Universidade do Estado de Mato Grosso. NEED - Núcleo de atividades, estudos e pesquisas sobre a educação, ambiente e diversidade. Livro digital n. 4, 13 a 15 de junho, 2010. Disponível em <http://need.unemat.br/4_forum/artigos.html>. Acesso em: 10 nov. 2012

FLEURY, M. T. L. **Gerenciando a diversidade cultural: experiências de empresas brasileiras**. RAE, São Paulo, v.40, n.3: p. 18-25, julho/setembro 2000.

GIROUX, H. A. **Cruzando as fronteiras do discurso educacional: novas políticas em educação**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

GOMES, N. L. **Indagações sobre Currículo. Diversidade e Currículo**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

GUIMARÃES, A. S. A. **Racismo e antirracismo no Brasil**. São Paulo: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, Editora 34, 1999.

HALL, S. **Da diáspora: identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: Ed. UFMG; Brasília: UNESCO, 2003.

HEIDEMANN, F. G; SALM, J. F. (orgs). **Políticas Públicas e Desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise**. Brasília: editora Universidade de Brasília, 2009.

MACHADO, C. G. **Multiculturalismo: muito além da riqueza e da diferença**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

MARX, K. **O 18 Brumário de Luís Bonaparte**. Barcelona: Ariel, 1971.

MELO, M. A. Estado, governo e políticas públicas. In: MICELI, S. (org.) **O Que ler na ciência social brasileira: ciência política**, 3. São Paulo: Sumaré, Anpocs, Capes, 1999. p. 59-100.

MOEHLECKE, S. As políticas de diversidade na educação no governo Lula. **CADERNOS DE PESQUISA**. São Paulo, v. 39, n. 137, p. 461-487, maio/ago, 2009.

MUNANGA, K; GOMES, N. L. **O negro no Brasil de hoje**. São Paulo: Global, 2006. (Coleção para entender).

MUNANGA, K. **Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana**. Disponível em: <<http://revistasankofa.googlepages.com/KabengeleMunanga.pdf>>. Acesso em: 18 out. 2012.

- MUNANGA, K. (Org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília. MEC/SECAD, c1, III, 2005.
- PEDROSO, M. M. A inclusão da educação das relações étnico-racial- afro brasileira no currículo escolar. **Anais**. IV Fórum de Educação e Diversidade. Universidade do Estado de Mato Grosso. NEED - Núcleo de atividades, estudos e pesquisas sobre a educação, ambiente e diversidade. Livro digital n. 4, 13 a 15 de junho, 2010. Disponível em: <http://need.unemat.br/4_forum/artigos/maristela.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2012.
- POULANTZAS, N. **O Estado, o poder, o socialismo**, 3. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1990.
- RODRIGUES FILHO, G.; PERÓN, C. M. R. (Org.). **Racismo e educação**: contribuições para a implementação da Lei 10.639/03. Uberlândia: EDUFU, 2011.
- SANSONE, L. Racismo sem etnicidade: políticas públicas e discriminação racial em perspectiva comparada. **Dados**. Rio de Janeiro, v. 41, n. 4, p.751-784, 1998.
- SECCHI, L. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2010.
- SUPERTI, E. Políticas públicas e integração sul-americana das fronteiras internacionais da Amazônia brasileira. **Novos Cadernos NAEA**. Volume 14, n. 2, p. 303-320, dez. 2011.
- SANTOS, S. Q. dos; MACHADO, V. L. C. Políticas públicas educacionais: antigas reivindicações, conquistas (Lei 10.639) e novos desafios. **Revista Brasileira de Educação**, 2007.
- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ. Núcleo de Educação Étnico-Racial (NEER). **Arquivo de Projetos**. Macapá-AP.
- SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA O AFRODESCENDENTE (SEAFRO). **Programa Amapá Afro**. Eixo 2: Educação. Disponível em <http://profmoraes.files.wordpress.com/2012/02/decreto_programa-amapc3a1_afro.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2012.
- SOUZA, C. Estado da Arte da Pesquisa em Políticas Públicas. In: HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta; MARQUES, Eduardo. **Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007, p. 65-86.
- TORRES, C. V.; PÉREZ-NEBRA, A. R. Diversidade cultural no contexto organizacional. In: _____. ZANELLI, J.C.; BORGES-ANDRADE, J.E.; BASTOS, A.V.B. (Org.). **Psicologia, organizações e trabalho no Brasil**. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- VALLE, B. B. R. do. **Políticas públicas em educação**. Volume 1 e 2. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009.

Artigo recebido em 10 de junho de 2013.

Aprovado em 28 de março de 2014.